ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
05 ABR. 2023
Doc. Recebido
ás ____ horas
Ass.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2023.
PROJETO DE LEI N.º 34 /2023.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 38.150,00 (Trinta e Oito Mil, Cento e Cinquenta Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **Suplementação da ficha orçamentaria 273, pois não será preciso esse valor na ficha 285, a necessidade e maior na educação fundamental por isso a solicitação do remanejo.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **05 de maio de 2023.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. _____/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 38.150,00 (Trinta e Oito Mil, Cento e Cinquenta Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de **R$ 38.150,00 (Trinta e Oito Mil e Cento e Cinquenta Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.02		APLICAÇÃO 25%.	
02.05.02.12.361.		EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.	
02.05.02.12.361.0016.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.02.12.361.0016.2052		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – EDUCAÇÃO.	
3.3.90.95	FICHA: 273	**IND. PELA EXEC. TRAB. DE CAMPO**	R$ 38.150,00
		Total do Crédito	**R$ 38.150,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 38.150,00 (Trinta e Oito Mil, Cento e Cinquenta Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.02		APLICAÇÃO 25%.	
02.05.02.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.02.12.365.0016.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.02.12.365.0016.2054		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CRECHE – 25%.	
3.3.90.95	FICHA: 285	**IND. PELA EXEC. TRAB. DE CAMPO**	R$ 38.150,00
		Total do Crédito	**R$ 38.150,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **05 de maio de 2023.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal